

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Junho de 2014.

Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo. Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais; Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que não há suficientes provas nos autos que atestam ter o imputado praticado a conduta descrita na denúncia/requerimento instaurador.

Isto posto, acato o Relatório Conclusivo da Comissão constante no processo, ratificando-o integralmente, e DECIDO pelo arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 269, § 1º, da LC 46/94. Publique-se e Notifique-se.

Vitória-ES, 03 de junho de 2014.
EDUARDO CHAGAS
Diretor Presidente em exercício
Protocolo 61022

Instrução de Serviço nº 095-P, 05 de junho de 2014.

O Diretor Presidente em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 do Decreto nº 910-R de 31/10/2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI** para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Recursos Naturais Renováveis deste Instituto, em substituição a seu titular, durante seu afastamento por motivos de saúde, nos termos do artigo 11, parágrafo único, combinado com artigo 52, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 46/94.

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de **10/06/2014**, cessando automaticamente sua vigência na data de **25/06/2014**.

Vitória-ES, 05 de junho de 2014.
EDUARDO CHAGAS
Diretor Presidente em exercício
Protocolo 61077

Instrução de Serviço nº. 096-P, de 05 de junho de 2014.

O Diretor Presidente em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 do Regulamento do IDAF, aprovado pelo Decreto nº. 910-R, de 31/10/2001 e, tendo em vista o constante nos processos nos 66521084, 66520681 e 66560837;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, com base nos artigos 111, 118 a 121, da Lei Complementar nº. 46/1994, de 31/01/1994, atualizada pela Lei Complementar nº. 754/2013, de 27/12/2013, à concessão de férias prêmio aos servidores do IDAF, conforme abaixo:

Nome	Número Funcional	Decênio	Período
Robson de Almeida Britto	2784238	01/10/2000 a 30/09/2010	01/10/2014 a 29/12/2014
Carlos Fernando Alves de Azevedo	2785226	09/09/2002 a 08/09/2012	15/07/2014 a 12/10/2014
Carlos Renato Nogueira de Souza	2785242	09/09/2002 a 08/09/2012	21/07/2014 a 18/10/2014

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 05 de junho de 2014.
EDUARDO CHAGAS
Diretor Presidente em exercício

Protocolo 61082

Instrução de Serviço nº 097-P, de 05 de junho de 2014.

O Diretor Presidente em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 do Regulamento do IDAF, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001 e, tendo em vista o constante no processo nº 65885066;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **LORENA SPERANDIO BRONZON**, o adicional de tempo de serviço de 5% sobre o vencimento básico do cargo.

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da vigência a 03/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 05 de junho de 2014.
EDUARDO CHAGAS
Diretor Presidente em exercício
Protocolo 61084

RESCISÃO CONTRATUAL (Estágio)

Fica rescindido, o Termo de Compromisso firmado entre o IDAF/ES os estagiários abaixo:

Estagiário:	A partir de:
Sthaley Klisman Ferreira Lopes	16/03/2014
Chariel Cristal Botelho	07/04/2014

Vitória-ES, 25 de abril de 2014
Daniel Pombo de Abreu
Diretor Presidente

Protocolo 61156

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido, de acordo com a cláusula sétima, inciso II, o contrato em regime de Designação Temporária do IDAF - autorizado pela Lei Complementar nº 686 de 15/04/2013 - dos servidores:

Servidor:	A partir de
Celso Gomes Junior	12/05/2014
Narjara Biazatti da Silva	01/05/2014

Vitória-ES, 13 de maio de 2014.

Daniel Pombo de Abreu
Diretor Presidente
Protocolo 61148

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - DT

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário autorizado pela Lei Complementar nº 752 de 27/12/2013 e publicada em 30/12/2013, que entre si celebram o IDAF e os servidores abaixo:

NOME	VIGÊNCIA
Andreza da Penha Perini	20/05/2014 19/05/2015
Cleidiane da Cunha Oliveira	20/05/2014 19/05/2015
Creuzza Costa Viana	19/05/2014 18/05/2015
Damarys Alves Maciel	07/05/2014 06/05/2015
Everson da Cruz Araújo	02/05/2014 01/05/2015
Fabio Rubens dos Santos	02/05/2014 01/05/2015
Fernanda Carresso Nobre	20/05/2014 19/05/2015
Gabriela Rigão dos Santos	29/05/2014 28/05/2015
Jucelia dos Santos Ramos Marinho	20/05/2014 19/05/2015
Juliana Chagas Barbosa	02/05/2014 01/05/2015
Juliana Lourenço Pollastrelli	20/05/2014 19/05/2015
Kamilla Dematte Pereira	02/05/2014 01/05/2015
Kassio Carneiro Nunes	02/05/2014 01/05/2015
Lidiany Casagrande de Martin	02/05/2014 01/05/2015
Lucenir Naimeke Schmidt Becalli	02/05/2014 01/05/2015
Marcia Rodrigues Silva	02/05/2014 01/05/2015
Marciele Cristine Campos dos Santos	02/05/2014 01/05/2015
Marcos Michel Silva Freitas	02/05/2014 01/05/2015
Maria das Graças Bisi	02/05/2014 01/05/2015
Maria Helena Coutinho Silva	02/05/2014 01/05/2015
Ony Luiza Pereira Pessoa	20/05/2014 19/05/2015
Rosana Damiani	02/05/2014 01/05/2015
Sergio Renato Becalli	20/05/2014 19/05/2015
Sheyla Bermond Veronez de Miranda	20/05/2014 19/05/2015
Synara Demoner de Zan	02/05/2014 01/05/2015
Valeriana Alves Barroso	09/05/2014 08/05/2015

Função: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário

Vitória-ES, 02 de maio de 2014.
Daniel Pombo de Abreu
Diretor presidente
Protocolo 61134

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Resumo de Ordem de Fornecimento nº 029/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2013

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO **VALOR TOTAL R\$ 33,15**(trinta e três reais e quinze centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 10351012612208002440 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material Consumo, Fonte 0101

PROCESSO: 63565460

Vitória, 06 de junho de 2014.

VALDIR ANTONIO ULIANA
ORDENADOR DE DESPESA
SETOP

Protocolo 60971

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº: 66691036/2014.

Concorrência nº 001/2013.

Contrato nº 007/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: Aquatro Publicidade e Marketing Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, sendo que sua eficácia dar-se-á após sua publicação no DIO-ES, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 3.125.000,00 (três milhões cento e vinte e cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Atividade: 26.131.0800.2447.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 0101.

Vitória/ES, 06 de junho 2014.

Fábio Ney Damasceno
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 61318

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 33, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001, e o artigo 5º da Lei Complementar nº 226 de 17.01.2002.

CONSIDERANDO que compete somente ao DETRAN como órgão executivo estadual de trânsito credenciar órgãos ou entidades para execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida pelo artigo 22 do CTB em seu inciso X e em normas do CONTRAN, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito das respectivas atribuições e implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO a instrução de serviço E nº59/2011 através da qual o DETRAN/ES resolveu suspender por prazo indeterminado o credenciamento, entre outras, de novas empresas para prestação de serviço de Centro de Formação de Condutores - CFCs e que é de responsabilidade deste órgão zelar pela lisura das atividades e bom conceito do departamento, sem prejuízo dos direitos das partes;

CONSIDERANDO que a Resolução 358/2010 do CONTRAN em seu artigo 12 prevê que as Unidades das Forças Armadas e Auxiliares para possuírem Cursos de Formação de Condutores conforme previsto no § 2º do artigo 152 do CTB deverão ser credenciadas junto ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 1º da Resolução 413/2012 de 09/08/2012 que altera o artigo 33 da Resolução nº 168/2004 a qual em seu parágrafo 8º "Reconhece os cursos especializados ministrados pelos órgãos de Segurança Pública e Forças Armadas e auxiliares para os seus integrantes, não aplicando neste caso o previsto na Resolução CONTRAN nº 358/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a partir da data de publicação desta Instrução de Serviço e que se mantenha vigente o registro das FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES do Estado do Espírito Santo as quais passarão a ministrar os cursos previstos na Resolução 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN e suas alterações.

Art. 2º. POSSIBILITAR que as FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES do Estado do Espírito Santo poderão ministrar o curso, devendo estar de acordo com a Resolução 168/2004- Anexo II -item 6- CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS que tem por finalidade aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de: a) transporte coletivo de passageiros; b) transporte de escolares; c) transporte de produtos perigosos;

d) transporte de veículos de emergência;

Parágrafo Único - as FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES do Estado do Espírito Santo mencionada no caput deste artigo, para solicitar a sua autorização de registro deverá satisfazer todas as exigências mínimas necessárias.

Art. 3º. De acordo com a presente normativa são exigências mínimas para a autorização de registro das FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES do Estado do Espírito Santo:

I - requerimento desta unidade interessada em ministrar cursos de formação de condutores, dirigido ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

II - infraestrutura física e recursos instrucionais necessários para a realização do curso proposto;

III - estrutura administrativa informatizada para interligação com o sistema de informações do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

IV - relação dos recursos humanos: instrutores de trânsito, coordenadores geral e de ensino da Corporação, devidamente capacitados nos cursos de instrutor de trânsito e diretor geral e de ensino, credenciados pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

V - apresentação do plano de curso em conformidade com a legislação vigente;

VI - realização de vistoria para comprovação do cumprimento das exigências pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

VII - emissão do ato de autorização de registro;

VIII - publicação do ato de autorização de registro da unidade militar no sistema informatizado do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

IX - participação do corpo funcional da unidade militar em treinamentos efetivados pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, para padronização de procedimentos pedagógicos e operacionais e do sistema informatizado, com a liberação de acesso mediante termo de uso e responsabilidades.

Art. 4º. Os documentos supramencionados deverão ser autuados no setor de Protocolo e encaminhados à Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/ES, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais que deverão ser autenticados pelo servidor que os tenha recebido;

Art. 5º. Depois de obtida a autorização, a Corporação somente poderá ministrar aulas referente aos cursos mencionados aos membros Efetivos das FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - Cumprida a carga horária pelas FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES do Estado do Espírito Santo com

aproveitamento, e obtida a devida aprovação, ser-lhe-á emitido um certificado de conclusão de curso, de acordo com as especificações do DETRAN/ES.

Art. 6º. Concluído o curso pelo membro efetivo da Corporação, este deverá encaminhar requerimento à Coordenação de Credenciamento do DETRAN/ES instruído com ofício do Comandante, do qual constará: o número do registro de identificação, naturalidade, filiação, idade e categoria em que se habilitou a conduzir, acompanhado de cópias das atas dos exames prestados, além do certificado de conclusão do curso emitido pela Corporação.

§ 1º - Para inserção da informação relacionada ao curso concluído conforme parágrafo anterior, o condutor deverá formalizar requerimento junto à Central de Atendimento Renach - CAR para emissão de nova CNH já devidamente atualizada e com as informações pertinentes.

§ 2º - Além dos documentos mencionados, o requerente deverá atender aos demais requisitos convencionais exigidos para o respectivo procedimento referente à CNH.

Art. 7º. Todos os procedimentos referidos nesta Instrução de Serviço deverão ser efetuados em conformidade com a legislação de Trânsito vigente e Instruções de Serviço que venham autorizar e reger procedimentos para autorização de registro de atividades contidas na Resolução Nº 168/2004 do CONTRAN.

Art. 8º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 61076

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO Nº 050/2014 REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2013 - DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

DO OBJETO - Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares no município de Baixo Guandu/ES.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da Ordem de Serviço.

DO VALOR - Total de R\$ 157.545,09 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho:

10.35.207.26.451.0154.2516, Elemento de despesa: 3.3.90.39.21 do orçamento do DETRAN/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR
Processo nº 66085950.

Vitória/ES, 05 de junho de 2014.

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 61072

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO Nº 051/2014 REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2013 - DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

DO OBJETO - Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares no município de Itarana/ES.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da Ordem de Serviço.

DO VALOR - Total de R\$ 207.915,20 (duzentos e sete mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.35.207.26.451.0154.2516, Elemento de despesa: 3.3.90.39.21 do orçamento do DETRAN/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR
Processo nº 65984447.

Vitória/ES, 05 de junho de 2014.

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 61074

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Renovação de Credenciamento ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos automotores da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FUTURA LTDA - ME**, CNPJ nº. 02.179.512/0001-92, situada no município de Cariacica/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
processo nº 66573726.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar do dia 20 de Agosto de 2014.

Vitória, 03 de Junho de 2014.

CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação e Veículos DETRAN/ES

Protocolo 61079